



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

**ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**26/03/2018**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a décima segunda reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Aldária Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldária Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Sidney Vieira Costacurta e Nivaldo Camilo de Campos. **II - PAUTA:** 1 - Discutir e aprovar Ofício relativo ao Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal que institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Campinas. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Em seguida apresentou a minuta do ofício por ele elaborada e que deverá ser apreciada pelos conselheiros e eventualmente alterada com as proposições a serem apresentadas, para ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal e Secretário de Assuntos Jurídicos. A conselheira Margarida sugeriu que o ofício apenas solicitasse um tempo hábil para que o CMP analisasse o projeto, sem que fosse feita qualquer sugestão referente ao PL e, também sugeriu que fosse pedida uma audiência pública, pois assim destacaria que o Conselho está atento e preocupado com as possíveis alterações que poderão ocorrer se o Projeto for aprovado como foi enviado. Sugeriu também que fossem contatados os líderes dos partidos e da base aliada do governo com o objetivo de mostrar a eles que o Projeto não passou pelo crivo do Conselho e assim haveria maiores chances de que o PL possa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

retornar ao CMP para essa análise. O conselheiro Denílson relatou que observou três parâmetros, no PL: a Aposentadoria Complementar, as alterações na Lei Complementar nº 10/2004 e a proposta de nova Segregação de Massa. Para a implantação da aposentadoria complementar, é preciso seguir as regras da PREVIC, que é a responsável por aprovar e fiscalizar os Fundos fechados destinados à aposentadoria complementar e hoje, no Brasil, não há ainda nenhum Instituto Municipal autorizado a implantar a Aposentadoria Complementar e deu como exemplo o Município de Curitiba-PR que há tempo encaminhou o Projeto de Lei da Aposentadoria Complementar para análise da PREVIC e esta, até hoje não foi concluída. Portanto, se não enquadrar nos parâmetros exigidos pela PREVIC, não será aprovado o seu funcionamento. A conselheira Aldáiria expos que a preocupação inicial com o PL é que no projeto foram incluídos assuntos distintos, e por uma questão de clareza, teria que questionar se esse PL poderá ser aprovado da maneira como foi elaborado. Seria mais prudente e de melhor entendimento, se o projeto fosse separado para abordar os assuntos, distintamente. A conselheira Margarida efetuou a leitura da minuta do ofício que será enviado para o Presidente da Câmara Municipal e após apreciação pelos Conselheiros, foi aprovado com as sugestões incorporadas ao mesmo. O conselheiro Sidney ressaltou que se houve um estudo que embasou o PL, o CMP necessitaria ter conhecimento desse documento, uma vez que houve a contratação de uma empresa específica para fundamentar a propositura desse PL. Mesmo a contratação dessa empresa, na sua ótica, deveria ter passado pelo crivo preliminar do CMP, para sua apreciação e deliberação, algo que não ocorreu. O Presidente dando sequência à reunião expos a respeito da participação de servidores aposentados e demais interessados nas reuniões do CMP, cuja participação tem sido feita sem as formalidades previstas no Regimento Interno. O assunto foi debatido e ficou estabelecido que a participação dos beneficiários e demais servidores seria nas reuniões ordinárias, cujas datas são publicadas no DOM no início de cada ano, a exemplo até do que foi normatizado pelo Conselho Fiscal. A conselheira Margarida ressaltou que não identifica nenhum problema com relação às participações externas nas reuniões pode ser que, em havendo alguma pauta onde serão apreciadas matérias específicas e mais sensíveis, seja mais prudente uma reunião sem a participação de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

pessoas não vinculadas ao Conselho. Entende que deveria ser criado um mecanismo para essas participações ocorrerem de forma organizada e amigável. O conselheiro José Erivan relatou que o Colegiado vem discutindo esse assunto há algum tempo, e sugeriu que deveria ser seguido o Regimento Interno do Conselho, no sentido de que sejam oficializadas as solicitações, tendo em vista que as instalações não permitem acomodar muitas pessoas. Como a demanda, ultimamente tem sido grande e para dar oportunidade a mais pessoas que querem participar, por uma questão de ordem deveria se organizar as participações através de solicitações protocolizadas ou por e-mail, tendo em vista que a presença de servidores é importante até para demonstrar a transparência dos assuntos tratados pelo CMP. O conselheiro Sidney expôs que não identifica problema com as participações externas, sendo que as participações de certa forma são uma salva guarda para a gestão de transparência e, em relação às participações com direito a fala e posicionamento é uma decisão do Presidente, estando de acordo com a forma que está sendo feita as participações, e quando as reuniões tiverem pautas de assuntos internos, bastaria comunicar e informar aos participantes que a reunião será somente com os membros do Conselho. O Presidente se manifestou no sentido de que, a respeito do debate relacionado ao PL, seria interessante solicitar uma pessoa especialista em Direito Administrativo para participar de reunião com os conselheiros e sugeriu que o nome do Dr. Carlos Eduardo de Oliveira para ser consultado, pois ele é, inclusive, advogado de vários servidores da Câmara Municipal. A conselheira Margarida se manifestou no sentido de que, nesse momento não seria interessante buscar alguém que, de alguma forma estaria vinculado ao projeto, por ser advogado também de Associações ligadas aos servidores. O conselheiro José Erivan se manifestou no sentido de que se fosse convidado alguém ligado a alguma associação, seria de bom alvitre convidar também as outras entidades de representatividade dos servidores. O conselheiro Denílson entende que não seria interessante convidar ninguém, pois o Conselho deve, preliminarmente, estudar esse assunto e decidir dentro da autonomia que a lei lhe confere. A conselheira Margarida esclareceu o seu ponto de vista de não solicitar a presença de alguém como o Dr. Carlos, por uma questão técnico-política, pois já manifestou várias vezes seu posicionamento, inclusive no caso de ter sido a mesma pessoa ou empresa que ministrou



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

curso a respeito do cálculo atuarial, ao mesmo tempo que era a empresa contratada para fazê-lo para o CAMPREV. **III - DELIBERAÇÃO:** 1 - Conforme convencionado em reunião com o Presidente da Câmara, será entregue em mãos do mesmo, ofício do CMP solicitando prazo para a análise e manifestação a respeito do PL antes que este seja enviado para trâmite nas Comissões da Câmara Municipal. 2 - Com relação à participação de servidores, aposentados ou não, nas reuniões do Conselho, foi deliberado que os interessados enviem um e-mail para a secretária solicitando participação, para que se possa organizar, equanimemente, a participação de todos que a solicitarem. **IV - ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assunto da pauta a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros (\_\_\_\_\_) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

**Aldáiria Calixto de Medeiros**  
Vice-Presidente do CMP

**Nivaldo Camilo de Campos do CMP**  
Presidente do CMP